



República Federativa do Brasil
Câmara Municipal de Quissamã
Gabinete da vereadora Alexandra Moreira

Requerimento Nº. 0002/2018

Sala das Sessões, 13 de Março de 2018

REQUERIMENTO DE CONVOCAÇÃO

Alexandra Moreira
Vereadora autora

Senhor Presidente:

Requeiro a V. Exa., com base no art. 84 , III e 87 da Lei Orgânica Municipal na forma do art. 117, do Regimento Interno da Câmara Municipal, que, ouvido o Plenário, se digne adotar as providências necessárias à Convocação do Sr. Leonardo Batista Salles, **Assessor Administrativo de Gabinete CC2**, salário R\$4.716,38, para comparecer ao Plenário da Câmara de Quissamã a fim de prestar esclarecimentos a esta Casa sobre o desempenho das atribuições do cargo para o qual foi nomeado em 17/10/2017, bem como para que esclareça sobre sua atuação enquanto exercia o cargo de **Secretário Executivo de Controle Interno**, símbolo CC3, salário : R\$3.777,69 nomeado em 12/01/2017 pela Sra. Prefeita de Quissamã.

JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

É público e notório que o citado assessor é visto pela Cidade nos comércios e em locais públicos e no horário do expediente a que são obrigados a cumprir os empregados públicos municipais desta Cidade;

Também é de fácil constatação que o assessor efetua postagens em seu facebook em horário do expediente a que são submetidos os empregados públicos municipais e que suas postagens normalmente tem conteúdo político atacando a Vereadora que a esta subscreve;

Que o atual Assessor exerceu o cargo de **Secretário Executivo de Controle Interno junto a Controladoria Geral do Município** e não ficou evidenciado publicamente se o citado Cidadão possui a escolaridade exigida para o exercício de cargo de relevante interesse público no âmbito do Controle Interno Municipal, previsto na Constituição Federal nos artigos 31,70,74 e 75 e na Lei Complementar nº101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal .

Com base em tais entendimentos, embora reconheçamos que não há Lei Municipal que exija expressamente grau mínimo de escolaridade como requisito para que uma pessoa seja nomeada em cargo comissionado de Assessor, há que se destacar que a própria natureza do cargo de Secretário Executivo de Controle Interno, por ser função de chefia, pressupõe que o Cidadão possua, no mínimo, conhecimento para atender os princípios basilares da Administração Pública, notadamente os da Moralidade, Impessoalidade e Eficiência, sob pena de caracterizar ato de improbidade administrativa por ofensa aos princípios da Administração Pública.

DATA DE AUTUAÇÃO: 13/03/2018

REQUERENTE: ALEXANDRA MOREIRA

ASSUNTO:

SOLICITA SEJA CONVOCADA

PRESTAR ESCLARECIMENTOS SOBRE

DE QUISSAMA

Sala das Sessões, 13 de Março de 2018

04/04/2018 Inclusa no Expediente

13/03/2018 Entrada no Protocolo Geral

Alexandra Moreira
Vereadora autora